



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

— ESTADO DO PARANÁ —

FINAL

A Cidade
Cornélio Procopio

L E I Nro. 336/93

DATA DA PUBLICAÇÃO: 33/02/94

Súmula: Institui Regime Único Trabalhista e cria Previdência própria.

FLS: _____

MSO

P

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como Único Regime Jurídico Trabalhista, o CELETÁRIO, em substituição ao CELETISTA.
- Art. 2. Em decorrência do Mencionado no artigo 1., fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar para atendimento à aposentadoria dos servidores municipais, Instituto Previdenciário próprio e independente.
- PARÁGRAFO ÚNICO: No prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal, baixará Portaria, nomeando Comissão de 05 (cinco) pessoas, as quais deverão estudar a elaboração de regulamento que venha a atender as partes envolvidas.
- Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos, à data de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 1993.

EXPEDITO CAMPOS GASPAR
Prefeito Municipal

ANTONIO HONÓRIO DOS SANTOS
Chefe de gabinete




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300e-mail:
pmssa@amoreira.pr.gov.br

Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 336/93 que institui regime único trabalhista e cria previdência própria, foi publicada no Jornal A Cidade de Cornélio Procópio em data de 23 de fevereiro de 1994.


UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA: 287